

LEI MUNICIPAL Nº 1.927, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à Empresa Portoserra Estruturas e Esquadrias Metálicas Ltda., através de contratação de serviços de terraplenagem e dá outras providências”.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Empresa Portoserra Estruturas e Esquadrias Metálicas Ltda. , 50 (cinquenta horas) de serviços de terraplenagem, conforme descrito no protocolo de intenções, anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

22.661.0010.1110 – Concessão de Incentivos e Obras de Infra-estrutura

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante desta Lei Municipal o Protocolo de Intenções firmado entre o Município e a Empresa Portoserra Estruturas e Esquadrias Metálicas Ltda.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e sete.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Rua Silva Jardim, 505, na cidade de Nova Bassano/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON JOSÉ DALL'IGNA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3793847-2, CPF nº 035560698-49, residente e domiciliado na Rua Aldo Mazzotti, 200, em Nova Bassano, RS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa PORTOSERRA ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., CNPJ nº 01.323.168/0002-81, estabelecida na Rua Victorio Umberto Zottis, 102, no Distrito Industrial, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Odone de Almeida Lima, doravante denominada EMPRESA, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Protocolo de Intenções decorre do compromisso a ser assumido pelo Município de Nova Bassano e a Empresa Portoserra Estruturas e Esquadrias Metálicas Ltda., autorizado pela Lei Municipal nº 1.927/2007, para fins de ampliação da fábrica, no mesmo local onde a Empresa está localizada. (instalada)

§ 1º. Para fins de ampliação da Empresa o Município disponibilizará a contratação de 50 (cinquenta horas) de draga, a fim de retirar o acúmulo de terra existente no local onde a Empresa está instalada.

§ 2º. Como contrapartida a EMPRESA se compromete a ampliar as instalações da fábrica, o que propiciará renda ao Município e aumento no quadro de funcionários, que hoje é de 26 (vinte e seis), passando para em torno de 50 (cinquenta) funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA- Para a implementação do objeto estipulado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO se compromete a disponibilizar à Empresa, contratação de serviços de terraplenagem (incluindo serviços de limpeza da área, movimentação de terra e de nivelamento do terreno, se necessário).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes da execução deste protocolo de Intenções correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO.

22.661.0010.1110 – Concessão de Incentivos e Obras de Infra-estrutura

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal Obras, a efetiva fiscalização do disposto no presente Protocolo de Intenções.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Protocolo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas firmatárias.

Nova Bassano, 26 de abril de 2007.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

ODONE DE ALMEIDA LIMA
Portoserra Estruturas e esquadrias Metálicas Ltda.

LEI MUNICIPAL Nº 1.928, DE 30 DE ABRIL DE 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar Programa do Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, a alterar meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 e dá outras providências.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009 (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005, alterando o objetivo do programa e meta de ação, nos seguintes termos:

“PROGRAMA: ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (011):

a) Objetivo do Programa: Atender às necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar, oferecendo condições adequadas ao uso dos espaços escolares, garantindo recursos humanos suficientes para a gestão e para o atendimento da demanda educacional, oferecendo merenda escolar e facilitando o acesso à escola, através do transporte escolar, com fins de preparo para o exercício da cidadania, para a qualificação do trabalho e para o crescimento pessoal, respeitando as diferentes etapas de construção de conhecimento. Manutenção do FUNDEF e FUNDEB.

b) Ação : Transferência para FUNDEF/FUNDEB

Produto: Manutenção ...”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar meta/ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 (Lei Municipal nº 1.865, de 27 de outubro de 2006), no Órgão da Secretaria Municipal da Educação (folha 2/3), nos seguintes termos:

“ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Programa: ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (011):

Ação : Transferência para FUNDEF/FUNDEB

Produto: Manutenção

...”.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes ao Programa do Plano Plurianual de 2006/2009, relativas ao Programa nº 011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria da Educação –folha 2/3), modificadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexo I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 30 dias do mês de abril de 2007.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2007

PLANO PLURIANUAL 2006/2009				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : PROMOVER A CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL				
PROGRAMA: ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - Nº 011 (Final				
JUSTIFICATIVA: Necessidade de assegurar o preceito constitucional da educação como direito de todos e o cumprimento da Constituição, no dever de garantir o ensino público e a Educação Básica.				
PÚBLICO ALVO: Alunos das Escolas Municipais.				
OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender às necessidades educacionais na faixa de obrigatoriedade escolar, oferecendo condições adequadas para a aprendizagem dos alunos, garantindo recursos humanos suficientes para a gestão e o atendimento da demanda educacional, oferecendo merenda escolar, através do transporte escolar, com fins de preparo para o exercício da cidadania, para a qualificação do trabalho e participação dos alunos nas diferentes etapas de construção de conhecimento .Manutenção do FUNDEF e FUNDEB.				
Indicadores do Programa		Unidade de Medida	Índice recente	Índice Final PPA
Taxa de escolarização		%	80	
Matrículas na rede infantil		%	40	
Taxa de evasão		%	10,00	
Dados Financeiros em R\$ 1			2006	2007
Orçamentário				
Total do Programa (R\$ 1)			582.000,00	598.700,00
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2006	2007
Ação:	Ampliação sistema informatizado nas Escolas			
Produto:	Escola beneficiada		2	2
	Custo estimado	R\$,1	20.000,00	18.000,00
				20.000,00
Ação:	Aquisição de materiais, equip. e mat.permanentes para as Escolas			
Produto:	Escola equipada		14	13
	Custo estimado	R\$,1	30.000,00	35.000,00
				38.000,00
Ação:	Despesas mensais de custeio das escolas			
Produto:	Custeio	-		
	Custo estimado	R\$,1	15.000,00	30.000,00
				30.000,00
Ação:	Laboratórios de Informática na rede municipal			
Produto:	Laboratório	Unidade	2	2
	Custo estimado	R\$,1	10.000,00	32.000,00
				15.000,00
Ação:	Aquisição de veículo			
Produto:	Veículo	Unidade	1	
	Custo estimado	R\$,1	80.000,00	
				100.000,00
Ação:	Manutenção e Conservação dos espaços escolares			
Produto:	Predio escolar em condições de uso	Unidade	17	13
	Custo estimado	R\$ 1	10.000,00	42.000,00
				45.000,00
Ação:	Transferência para FUNDEF/FUNDEB			
Produto:	Manutenção	-		
	Custo estimado	R\$,1	300.000,00	325.000,00
				353.000,00
Ação:	Ampliação da Escola Mun.15 de Novembro			
Produto:	Obra	Unidade	1	1

		Custo estimado	R\$,1	110.000,00	107.000,00	
Ação:	Concessão de subsídio no custo de anuidades a estudantes de Escolas Técnicas Agrícolas					
Produto:	Aluno beneficiado		Aluno	21	21	
		Custo estimado	R\$,1	7.000,00	9.700,00	10.000,00

Nelson José Dall'Ig-
na
Prefeito Municipal

	ANEXO II							
	LEI MUNICIPAL Nº 1.928/2007							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2007								
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES								
ÓRGÃO:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					2/3		
PROGRAMA: ENSINO REGULAR FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL								
AÇÕES						UNIDADE DE MEDIDA	DE META 2007	
Ação:	Aquisição de gêneros alimentícios							
Produto:	Aluno beneficiado					Aluno	1565	
Ação:	Prestação de serviço de transporte escolar							
Produto:	Aluno transportado					Aluno	1020	
Ação:	Provimento/pagamento e administração de recursos humanos							
Produto:	Servidor em atuação					Pessoa	85	
Ação:	Habilitação, atualização e capacitação de recursos humanos							
Produto:	Profissional qualificado					Pessoa	125	
Ação:	Subsidiar o custo de despesas com mensalidade e transporte							
	Profissionais da educação					Pessoa	25	
Ação	Manutenção da frota de veículos-Educação							
Produto:	Manutenção					Manutenção	-	
Ação:	Administração e utilização de recursos vinculados à Educação							
Produto:	Manutenção					Manutenção	-	
Ação:	Ampliação sistema informatizado nas Escolas							
Produto:	Escola beneficiada					Escola	2	
Ação:	Aquisição de materiais, equip. e mat.permanentes para as Escolas							
Produto:	Escola equipada					Escola	13	

Ação:	Despesas mensais de custeio das escolas							
Produto:	Custeio					Manutenção	-	
Ação:	Laboratórios de Informática na rede municipal							
Produto:	Laboratório					Unidade	2	
Ação:	Manutenção e Conservação dos espaços escolares							
Produto:	Predio escolar em condições de uso					Prédio	13	
Ação:	Transferência ao FUNDEF/FUNDEB							
Produto:	Manutenção					Manutenção	-	
Ação:	Ampliação da Escola Mun. 15 de Novembro							
Produto:	Obra					Unidade	1	
Ação:	Concessão de subsídio no custo de anuidades a estudantes de Escolas Técnicas Agrícolas							
Produto:	Aluno beneficiado					Unidade	21	
	Nelson José Dall'Igna							
	Prefeito Municipal							